



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 32/2019

**OBJETO:** RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.353290/2019-47

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

### 1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de cadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

### 2. DOS FATOS

Em 17 de julho de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 48/2019/COGIN/GEHAF (0788745), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (0788747), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o cadastramento das empresas.

No dia 23 de julho de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9º, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu cadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA N° 48/2019/COGIN/GEHAF (0788745), a documentação para cadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu cadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para cadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT n° 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT n° 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 8 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)  
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL

#### ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
A.C. MARIANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	023.231.571/0001-32	41.9643	50500.353311/2019-24
AGUSTIN HERNANDES GARCIA TRANSPORTES EIRELI	10.703.448/0001-25	41.9556	50500.353325/2019-48
AM&KA TRANSPORTES LTDA	02.832.451/0001-10	41.4020	50500.353316/2019-57
ANDRE E BETH LOCADORA EIRELI-ME	17.318.433/0001-92	33.9664	50500.353326/2019-92
ARGUS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP	13.620.215/0001-57	35.9695	50500.353319/2019-91
CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA EPP	02.136.283/0001-29	42.3383	50500.353328/2019-81
CASTELL - TUR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - ME	00.116.440/0001-09	41.8430	50500.353321/2019-60
CECILIA TURISMO LTDA	93.030.773/0001-00	43.4490	50500.353297/2019-69
DALPRA E DOLLA LTDA - ME	23.121.444/0001-80	41.9640	50500.353300/2019-44
E. ABRAHÃO GONÇALVES & GONÇALVES LTDA - ME	08.804.869/0001-09	41.5804	50500.353329/2019-26
E. TOEBE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO EIRELI-ME	12.463.636/0001-59	41.7358	50500.353324/2019-01
EMMNUEL TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E TURISMO LTDA - ME	18.779.557/0001-38	31.8436	50500.353292/2019-36
FACIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	31.134.935/0001-94	33.2092	50500.353305/2019-77
FELIX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	13.805.552/0001-19	27.7375	50500.353310/2019-80
GILMAR DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI	16.647.308/0001-63	29.9342	50500.353302/2019-33
HOFFTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	00.664.681/0001-92	43.0313	50500.353301/2019-99

HR DE MELO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	011.548.200/0001-08	21.9634	50500.353309/2019-55
ITL TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EIRELI	23.053.836/0001-50	41.9568	50500.353306/2019-11
J DE DEUS DE SOUZA - EIRELI - ME	85.032.639/0001-01	41.9512	50500.353322/2019-12
J.S.C DA SILVA EIRELI - ME	03.731.011/0001-30	53.9584	50500.353294/2019-25
JG AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA	25.060.881/0001-67	31.9714	50500.353299/2019-58
JOSE GERALDO DOS SANTOS EIRELI	05.497.850/0001-60	31.9819	50500.353298/2019-11
LOPES TURISMO E LOCAÇÕES LTDA ME	10.320.808/0001-00	31.9806	50500.353291/2019-91
P. M. SERTÓRIO TRANSPORTES EIRELI	19.793.219/0001-13	35.9553	50500.353308/2019-19
PEGASUSTUR TRANSPORTES LTDA - ME	04.351.958/0001-88	41.1548	50500.353304/2019-22
RAFA'S TUR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA-ME	11.434.565/0001-01	31.9670	50500.353293/2019-81
ROMANOS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	09.384.807/0001-40	41.5751	50500.353295/2019-70
SERIBELI & HERNANDES LTDA - ME	03.906.410/0001-94	35.1354	50500.353303/2019-88
SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	01.314.340/0001-50	41.5926	50500.353320/2019-15
TEBALDI, ZIGER & CIA LTDA	04.078.467/0001-05	43.9774	50500.353318/2019-46
TRANSILVEIRA TURISMO LTDA	19.550.441/0001-95	31.0473	50500.353296/2019-14
TURIS WOLF VIAGENS E TURISMO LTDA	05.088.486/0001-85	43.3247	50500.353323/2019-59
VALDIR E VALDEMIR TURISMO LTDA	21.801.144/0001-17	31.9546	50500.353312/2019-79
VALE DO SUL AGENCIA DE TURISMO LTDA ME	11.414.078/0001-79	31.6686	50500.353313/2019-13
VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	16.549.912/0001-57	31.7660	50500.353327/2019-37
VH TRANS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA-ME	05.870.033/0001-06	35.6773	50500.353307/2019-66
WEISSHEIMER E CIA LTDA	02.466.524/0001-06	43.4359	50500.353317/2019-00



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 15/08/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL, Assessor(a)**, em 15/08/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0990468 e o código CRC 231AAF01.

Referência: Processo nº 50500.353290/2019-47

SEI nº 0990468

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)